



PORTARIA Nº04 2022
De 05 de dezembro de 2022

**DEFINE CRITÉRIOS PARA LOCALIZAÇÃO DE
TECNICOS E DOCENTES, EM CARÁTER PROVISÓRIO,
NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE
PINHEIROS - ES.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo do município de Pinheiros/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, ainda, considerando o que dispõe a Lei nº 0672, de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Regulamentar a Localização Provisória dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino de Pinheiros/ES, para o ano letivo de 2023, se regerá pelas disposições da presente Portaria, que constituirá seu regulamento.

Parágrafo Único: A Localização Provisória é o ato que define o local temporário de trabalho do Profissional da Educação nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Pinheiros.

1.2 As vagas oferecidas no concurso de localização provisória têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais

1.3 Poderão participar da Localização Provisória, desde que estejam em efetivo exercício, os seguintes profissionais:

I - Prof. de Educação Infantil;

II - Prof. de Ens. Fundamental - Séries Iniciais (1º ao 5º ano);

III - Prof. de Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano).

IV – Supervisor Escolar

1.4 Os Profissionais afastados para freqüentar cursos de mestrado ou doutorado, só poderão participar da Localização Provisória caso tenham retornado às suas funções.

1.5 Os Profissionais afastados em Licença sem vencimentos, ou à disposição de outros órgãos/entidades, só poderão participar da Localização Provisória se retornarem às suas funções até **30/11/2022**.

1.6 A Localização de que trata esta Portaria será provisória, com validade anual, para o ano letivo de 2023 e estará condicionada à existência de vaga.

1.7 Serão consideradas as vagas decorrentes de afastamentos para ocupar função de direção e coordenação escolar, licenças para capacitação profissional e licenças para tratar de interesse particular, dentre outros.

1.8 É responsabilidade do Diretor Escolar apresentar registro, por escrito, quanto a viabilidade e conveniência pedagógica dos requerimentos de localização provisória para sua escola e conversão da vaga.

1.9 A decisão final do pedido de localização do Profissional do Magistério será confirmada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

1.10 O requerente deverá aguardar a autorização da Secretaria de Educação em exercício na Escola onde atua.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada por cargo e disciplina e o candidato/a deverá preencher corretamente a ficha de inscrição, modelo próprio, constante no anexo II e entregar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com a documentação exigida em um **envelope lacrado e identificado pelo Anexoll**, no horário de 8 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 16 horas, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2022.

2.2 A formalização da inscrição fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia simples da Carteira de Identidade.

II - Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço no cargo efetivo, com **data limite 30 de novembro de 2022**, referente ao vínculo no qual o servidor pretende, se localizar expedida pela Setor de Recursos Humanos do Município de Pinheiros/ES e dos servidores municipalizados, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos da Superintendência Regional de Educação-SRE/SEDU.

III - Diploma ou certidão de conclusão da graduação, em qualquer caso, acompanhado do histórico escolar, contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, compatível com o cargo pleiteado.

IV – Diploma ou Certidão de Pós Graduação compatível com o cargo pleiteado.

2.3 O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar se localizar provisoriamente de ambos os cargos deverá inscrever-se separadamente, em cada um deles.

2.4 Educação Infantil:

I - Licenciatura Plena em Pedagogia, que tenha o apostilamento estabelecido nas Resoluções do CNE/CES nº 9, de 4 outubro de 2007 e nº 2, de 26 de junho de 2008;

II - Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006;

III - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescidos de Curso de Pós – Graduação em Educação Infantil.

2.5 Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

I - Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para séries/anos iniciais do ensino fundamental ou com apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1 de 1º/02/2005 e nº 2 de 29 de janeiro de 2009;

II - Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada na Resolução CNE/CP nº 1, de 15/maio/2006;

2.6 Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano): Para os cargos de Professor das disciplinas do 6º ao 9º ano, exigir-se-á a formação acadêmica, conforme o cargo e a disciplina assumida na efetivação, além dos documentos do item 3.2

2.7 O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de estar presente na Localização Provisória para escolha poderá fazê-lo por procurador, que deverá comparecer no mesmo dia e horário definidos no Art. 6º desta Portaria, apresentando procuração e cópias simples dos documentos de identificação com foto do procurador e do candidato.

2.8 Não é obrigatório o registro da procuração em cartório.

2.9 É de total responsabilidade do candidato a escolha de vaga realizada por procuração.

2.10 O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se localizar provisoriamente em ambos, deverá inscrever-se separadamente em cada cargo, ou seja, efetuar 02 (duas) inscrições.

3 - DAS VAGAS

3.1 O Quadro de Vagas para Localização Provisória será o constado do **Anexo I**.

3.2 O profissional cuja vaga escolhida sofrer alteração de carga horária no decorrer do ano letivo, em virtude de redução de turmas ou alteração de componentes curriculares da unidade de ensino, será localizado em outra unidade de Ensino que tenha vaga.

3.3 Caso o titular da vaga oferecida retorne ao seu posto de trabalho, o profissional localizado por esta portaria será remanejamento para outra unidade de ensino que disponha de vaga.

4- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 a atribuição de pontos para o tempo de serviço e a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo:

I - TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO MÁXIMO	PESO/ANO	TOAL DE PONTOS
Tempo de trabalho líquido, na vaga pleiteada, apurado na certidão de Tempo de Serviço expedida pelo RH, no exercício Profissional do Magistério no Sistema Municipal de Ensino de Pinheiros, considerando o limite do efetivo exercício contados a partir de 2018, sendo considerados para cada ano 01(um) ponto, com limite máximo de 5 (cinco) anos;	05 ANOS	01	05

II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO	PONTOS POR TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
Título de Doutorado	20	01	20
Título de Mestrado	15	01	15
Pós- graduação – Especialização em Educação	10	02	20
Curso de Formação Continuada de Professores – FOCOP, ofertado por instituições públicas com carga horaria igual ou superior a 120h ofertado no ano de 2022.	15	01	15
Curso de Formação na área da Educação, ofertado por instituição pública, igual ou superior a 80 horas ofertado no ano de 2021.	10	01	10
Cursos avulsos na área da educação, ofertados por Secretarias Municipais de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou instituições publicas federais e ou estaduais, com carga horaria igual ou superior a 40h , a partir de 2019	05	03	15
TOTAL GERAL			100

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO

5.1 A classificação do professor ou do pedagogo resultarão da somatória de pontos obtidos de acordo com os critérios constantes nesta Portaria no anexo III.

5.2 Serão considerados os seguintes itens:

- A) Tempo de trabalho líquido, na vaga pleiteada, apurado na certidão de Tempo de Serviço expedida pelo RH, no exercício Profissional do Magistério no Sistema Municipal de Ensino de Pinheiros, considerando o limite do efetivo exercício contados a partir de 2018, sendo considerados para cada ano 01(um) ponto, com limite máximo de 5 (cinco) anos;
- B) Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos por item na área da Educação, constante no **Anexo III**.

5.3 Os títulos deverão ser apresentados com cópia simples.

5.4 Havendo mais de um requerente pleiteando a mesma localização serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior nível de titulação;
- II - Maior número de participação e maior assiduidade em cursos de qualificação profissional oferecidos pela SEME no último ano (2022).
- III - Maior tempo de efetivação no serviço público municipal;
- IV - Maior idade.

5.5 A relação da classificação preliminar dos candidatos será divulgada no dia 13/12/2022, no Site da Prefeitura Municipal de Pinheiros www.pinheiros.es.gov.br a partir das 20h

5.6 A solicitação de recurso, conforme modelo próprio (**Anexo IV**) será no dia **14/12/2022**, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, das 8h às 11h e das 13h às 16 horas.

5.7 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido e sem fundamentação;

5.8 Julgado procedente o recurso proceder-se-á então, se necessário, a nova ordem de classificação, publicada em 15 de dezembro de 2022.

5.9 A classificação final será publicada no dia **15/12/2022** no Site da Prefeitura Municipal de Pinheiros www.pinheiros.es.gov.br a partir das 20h

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 É de responsabilidade do requerente localizado provisoriamente comunicar ao Diretor da Escola onde atua a sua mudança de localização.

6.2 O professor e o pedagogo que se encontrarem em situação de excedência serão localizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo em qualquer época do ano, se necessário for.

6.3 Fica instituída na Portaria Nº 03/2022, a Comissão do Concurso de Localização Provisória que formalizará a escolha das vagas no dia 16 de dezembro de 2022, às 09 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

6.4. O candidato que estiver impedido de comparecer para a escolha, poderá fazê-la através de Procuração.

6.5 Os casos omissos serão analisados pela comissão, submetidos à decisão da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

6.6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pinheiros - ES

Em, 05 de dezembro de 2022.

MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO



ANEXO I

**PORTARIA Nº 04/2022
- QUADRO DE VAGAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

QUADRO DE VAGAS PARA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA – 2023

ESCOLAS	EDU.		ENSINO FUNDAMENTAL I REGULAR												
	INF.		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		Inglês	Arte	Ed.Fís.
	M	V	M	V	M	V	M	V	M	V	M	V	M/V	M/V	M/V
EMPEF Antonio Brunelli	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07	07	-
CMEI Doce Lar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10
Olinda I	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02	02
Olinda II	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02	02
EMEIEF Augusto Ruschi	-	1	01	-	-	02	-	-	-	-	-	-	11	11	-
CMEI "Carrossel	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10
CMEI Jaqueline P.Jantorno	2	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	08	08	08
CMEI Casinha Feliz	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	12
EMEIEF Florindo Manzoli	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02	-
CMEI Antonio Akisaski	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	08	08	08
EMEF Juracy Cardoso Viana	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-	2	16	16	24
EMEF São José do Jundiá	-	-	-	-	-	1	-	1	1	1	-	1	12	12	-
EMEF Vila Nova	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	10	10	-

ENSINO FUNDAMENTAL I

EMEF JURACY CARDOSO VIANA	SUPERVISOR ESCOLAR	01	MAT
----------------------------------	---------------------------	-----------	------------

ENSINO FUNDAMENTAL II - REGULAR

ESCOLAS	6º ao 9º ANO																	
	Lin.		Portuguesa		Matemática		Ciências		Geografia		História		Arte		Inglês		Educação. Física	
	M	V	M	V	M	V	M	V	M	V	M	V	M	V	M	V	M	V
EMEF Dr. Emir M. Gomes	02	02	02	01	01	01	01	01	01	01	01	06	06	-	-	-	-	
EMPEF Antônio Brunelli	-	-	20	-	-	-	12	-	12	-	-	-	-	08	-	-	-	

ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - 1º ao 5º SÉRIES INICIAIS

ESCOLAS	ENSINO FUNDAMENTAL I				
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
	Mat./ Vesp	Mat./ Vesp	Mat./ Vesp	Mat./ Vesp	Mat./ Vesp
EMEIEF Florindo Manzoli	01	02	-	-	-
EMEF José Pinheiro	01	02	03	01	01

ENSINO FUNDAMENTAL II – EM TEMPO INTEGRAL – SÉRIES FINAIS

ESCOLAS	6º ao 9º ANO							
	Lin.							Educação
	Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Arte	Inglês	Física
	M/V	M/V	M/V	M/V	M/V	M/V	M/V	M/V
EMPEF Gov. Carlos Lindenberg	03	02	01	01	-	01	01	01



ANEXO II
PORTARIA Nº 04 /2022
REQUERIMENTO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA -

A: Coordenação Geral do Processo De localização Provisória
Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo de Pinheiros/ES

Nome do Candidato (a): _____ nº
funcional: _____ cargo: _____ cel. _____
residente na _____ cidade de
_____ nascido(a) em ___/___/___, ocupante do cargo de
_____ lotado efetivo(a) na
Escola: _____, no
Turno _____, admitido em ___/___/___ venho requerer **LOCALIZAÇÃO**
PROVISÓRIA, para o ano letivo de 2022, na Escola _____, turno _____, com o
componente
curricular _____.

MOTIVO: _____

Pinheiros/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente



ANEXO III
PORTARIA Nº 04 /2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Contato: _____ Endereço Eletrônico: _____

Endereço: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Data da Efetivação: _____

Escola de origem: _____

Escola Pretendida.

1ª Opção: _____

2ª Opção _____

TEMPO DE SERVIÇO

PERÍODO	PONTOS
Tempo de trabalho líquido, na vaga pleiteada, apurado na certidão de Tempo de Serviço expedida pelo RH, no exercício Profissional do Magistério no Sistema Municipal de Ensino de Pinheiros, considerando o limite do efetivo exercício contados a partir de 2018, sendo considerados para cada ano 01(um) ponto, com limite máximo de 5 (cinco) anos;	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Título de Doutorado	
Título de Mestrado	
Pós- graduação – Especialização em Educação	
Curso de Formação Continuada de Professores – FOCOP, ofertado por instituições públicas com carga horaria igual ou superior a 120h ofertado no ano de 2022.	
Curso de Formação na área da Educação, ofertado por instituição pública, igual ou superior a 80 horas ofertado no ano de 2021.	
Cursos avulsos na área da educação, ofertados por Secretarias Municipais de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou instituições publicas federais e ou estaduais, com carga horaria igual ou superior a 40h , a partir de 2019	
TOTAL GERAL	



ANEXO V
PORTARIA Nº 04 /2021
CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	De 08 e 09/12/2021 , na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h.
CLASSIFICAÇÃO	Dia 13/12/2022, a partir das 13 horas, no Átrio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
RECURSO	Dia 14/12/2022, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16horas, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO	Dia 15/12/2022 , a partir das 16 horas, no Átrio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 16/12/2022 na própria secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, <u>a partir das 9 horas.</u>

